



1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. | GESTÃO 2020 – 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.328/2015, de 04 de maio de 2015, e o Artigo 5º Inciso XIV do Regimento Interno e deliberação, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Assim sendo, no item 1 DOS REQUISITOS, **ONDE SE LÊ:**

- 1.1 III – residir no Município de Alexânia/GO, no mínimo há 02 (DOIS) anos;
- IV – possuir escolaridade mínima do Ensino Médio, devidamente comprovada;
- VIII – Fica excluído.

LEIA-SE

- 1.1 III – residir no município há mais de 03 (TRÊS) anos;
- IV – possuir escolaridade mínima do **Ensino Médio COMPLETO**, devidamente comprovado;

2. No item 2, DA INSCRIÇÃO, **ONDE SE LÊ:**

2.1 As inscrições serão realizadas na sede do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, sito a Rua 40 Quadra 53 lote 02 – Setor Nova Flórida, no período de **28 de JUNHO de 2019 a 19 de JULHO de 2019**, de segunda a quinta-feira, das 8h00min às 16h00min.

2.5 “d” – cópia do comprovante de residência (talão de água, telefone fixo, energia, IPTU ou correspondência bancária) em nome do(a) candidato(a) e/ou em nome do(a) esposo(a), pai ou mãe, sendo: um comprovante com data de emissão e/ou vencimento, no mínimo até o mês de março de 2013 e, outro com data atualizada, para fins de comprovação dos dois (2) anos de residência no Município de Alexânia/Goiás. No caso do comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima, deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço, declarando a residência do(a) candidato(a).

gufe



LEIA-SE

2.1 As inscrições serão realizadas na sede do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, sito a Rua 40 Quadra 53 lote 02 – Setor Nova Flórida, no período de **28 de JUNHO de 2019 a 18 de JULHO de 2019**, de segunda a quinta-feira, das 8h00min às 16h00min.

2.5 “d” – cópia do comprovante de residência (talão de água, telefone fixo, energia, IPTU ou correspondência bancária) em nome do(a) candidato(a) e/ou em nome do(a) esposo(a), pai ou mãe, sendo: um comprovante com data de emissão e/ou vencimento, no mínimo até o mês de junho de 2016 e, outro com data atualizada, para fins de comprovação dos 03 (TRÊS) anos de residência no Município de Alexânia/Goiás. No caso do comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima, deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço, declarando a residência do(a) candidato(a).

3. No item 3, DA REMUNERAÇÃO, **ONDE SE LÊ:**

3.1 O cargo de Conselheiro(a) Tutelar terá remuneração de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

LEIA-SE

3.1 O cargo de Conselheiro(a) Tutelar terá remuneração de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), e nos termos do Artigo 1º da Lei 1452/2018 a remuneração dos Conselheiros tutelares sofrerá revisão geral dos vencimentos de 1,762 (UM VÍRGULA SETECENTOS E SESSENTA E DOIS INTEIROS POR CENTAVO), cumulado nos últimos 12 (DOZE) meses, conforme apuração do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, nos termos dos §§ 6º e 7º do Artigo 41 da Lei 1.328/2015.

4. No item 4, DA CARGA HORÁRIA, **ONDE SE LÊ:**

4.1 – Fica excluído.

4.2 – Conselheiro(a) eleito(a) deverá cumprir 30 (TRINTA) horas semanais, sendo 06 (SEIS) horas diárias de segunda a sexta-feira, ainda, terá que cumprir as escalas dos plantões de segunda a sexta-feira, das 18h00 às 08h00min e, aos sábados, domingos e feriados integralmente.

LEIA-SE

4.2 – O Conselheiro Tutelar deverá cumprir carga horária nos termos do Artigo 38 da Lei 1.328/2015.

gufe



5. No item 5, DA FASE PRELIMINAR, **ONDE SE LÊ:**

Item 5.3

- a. 20 (VINTE) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – VALENDO 0,3 (ZERO VINGULA TRÊS) pontos cada questão;
- b. 05 (CINCO) questões da Lei Municipal 1.328/2015 – VALENDO 0,3 (ZERO VINGULA TRÊS) pontos cada questão;
- c. 05 (CINCO) questões referentes à análise de casos concretos envolvendo a aplicação de medidas de proteção pertinentes aos pais ou responsável relativas ao exercício da função de Conselheiro(a) Tutelar – VALENDO 0,5 (ZERO VINGULA CINCO) pontos cada questão.

LEIA-SE

Item 5.3

- a. 20 (VINTE) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – VALENDO 0,3 (ZERO VÍRGULA TRÊS) pontos cada questão;
- b. 05 (CINCO) questões da Lei Municipal 1.328/2015 – VALENDO 0,3 (ZERO VÍRGULA TRÊS) pontos cada questão;
- c. 05 (CINCO) questões referentes à análise de casos concretos envolvendo a aplicação de medidas de proteção pertinentes aos pais ou responsável relativas ao exercício da função de Conselheiro(a) Tutelar – VALENDO 0,5 (ZERO VÍRGULA CINCO) pontos cada questão.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Alexânia/GO, 12 de julho de 2019.

MARIA JOSÉ CAMPANHARO

Presidente do CMDCA